



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 515/2025

Institui o Programa Municipal "Ativa Idade Itapevi com a finalidade de promover a reinserção voluntária da pessoa idosa no mercado de trabalho, por meio da capacitação, requalificação profissional e intermediação de oportunidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi o Programa Municipal “Ativa Idade Itapevi”, com a finalidade de promover a reinserção voluntária da pessoa idosa no mercado de trabalho, por meio da capacitação, requalificação profissional e intermediação de oportunidades.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º São objetivos do Programa “Ativa Idade Itapevi”:

I – Incentivar a valorização da experiência da pessoa idosa no ambiente de trabalho;

II – Promover a capacitação e a requalificação profissional voltadas às aptidões e necessidades da pessoa idosa;

III – Viabilizar a reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho formal e informal;

IV – Fomentar o empreendedorismo e a autonomia financeira da população idosa;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



V – Combater o preconceito etário e incentivar a convivência intergeracional no ambiente de trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, para a implementação do Programa:

I – Instituir um Banco Municipal de Oportunidades para Idosos, em parceria com a iniciativa privada e instituições do terceiro setor;

II – Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a oferta de cursos de qualificação e requalificação profissional;

III – Promover campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e sua capacidade produtiva;

IV – Disponibilizar apoio técnico e psicossocial aos participantes do Programa.

Art. 5º A coordenação do Programa “Ativa Idade Itapevi” ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em articulação com a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria da Pessoa com Deficiência e Idoso e demais órgãos afins.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Benvindo Moreira Nery, 07 de agosto de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



BISPO AFONSO

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhoras Vereadoras:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa instituir no município de Itapevi o Programa “Ativa Idade Itapevi”, com o objetivo de promover a inclusão produtiva da pessoa idosa por meio da valorização de sua experiência e da criação de condições para sua reinserção voluntária no mercado de trabalho.

Através da criação de um banco de vagas, programas de capacitação e parcerias com o setor produtivo, o município poderá oferecer novas oportunidades de geração de renda à população idosa, combatendo o isolamento social e o preconceito etário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 07 de agosto de 2025.

BISPO AFONSO

Vereador





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y7FTE8470EBRDFZN>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y7FT-E847-0E8R-DFZN

